

A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias com o objetivo de oferecer capacitação gratuita e acessível para as lideranças de todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos específicos do Projeto:

I - Fortalecer a atuação de lideranças comunitárias locais por meio de conhecimento prático e acessível sobre organização social, cidadania e gestão comunitária;  
II - Capacitar líderes comunitários quanto ao funcionamento e à criação de associações de moradores, prefeituras comunitárias e demais formas de organização comunitária;  
III - Estimular o surgimento de novas lideranças comunitárias comprometidas com o bem-estar da comunidade;

IV - Apoiar a criação, a regularização e a reativação de associações de moradores em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal;

V - Promover a articulação em rede entre lideranças e a comunidade, incentivando o intercâmbio de experiências e boas práticas;

VI - Contribuir para comunidades mais organizadas, solidárias e participativas.

Art. 3º Serão selecionados para participar do Projeto, as lideranças comunitárias, os representantes locais e as pessoas engajadas ou interessadas em atuar voluntariamente na transformação social de suas comunidades, que possuam cadastrado no Portal da Comunidade.

Parágrafo único: As lideranças comunitárias, representantes locais e pessoas engajadas que desejarem participar do Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias e que não possuam cadastro no Portal da Comunidade, poderão realizá-lo, por meio do endereço eletrônico: comunidade.df.gov.br.

Art. 4º O Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias será executado por meio de aulas on-line e presenciais, abrangendo as diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal:

I - Definir os dias, locais e horários das atividades do Projeto;

II - Divulgar amplamente as ações do Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias, por meio de canais de comunicação acessíveis à comunidade;

III - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados do Projeto, com base em indicadores de impacto e grau de satisfação da comunidade;

IV - Certificar os participantes no Projeto de Formação de Lideranças Comunitárias.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e instituições privadas, com vistas ao melhor desenvolvimento das ações do Projeto Formação de Lideranças Comunitárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 00111-00008065/2022-13. INTERESSADA: Igreja Metodista Wesleyana - Bairro Veredas Quadra 05 Lote 02, na Região Administrativa de Brazlândia. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Assessoria de Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº178071850), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 00390-00010452/2022-59. INTERESSADA: CAPELA SÃO FILIPI NERI (vinculada à Paróquia Cristo Redentor) - Setor Habitacional Sol Nascente, Lote 01, Conjunto C, Chácara 128, Distrito Federal. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Assessoria de Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 178074795), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de agosto de 2025

PROCESSO: 0111-001231/2011. INTERESSADA: Igreja de Deus no Brasil, localizada na QN 502, Conjunto 02, Lote 01 - Região Administrativa Samambaia Sul. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 178124080), e com fulcro no inciso II, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 07 de agosto de 2025

Processo: 0390-000643/2016. Interessada: Paróquia Nossa Senhora Aparecida. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 177219160), e com fulcro no inciso III, do § 6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 05 de abril de 2024, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso III, alínea "b", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41, inciso II, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00000316/2024-61, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 301, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 04 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

XIII - Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 01/2025, celebrado com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL, que tem por objeto a cessão de uso do VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS, conforme processo 00431-00012041/2024-17."

Art. 2º Os servidores designados na Ordem de Serviço nº 301, de 30 de junho de 2023, e na Ordem de Serviço nº 647, de 27 de dezembro de 2023, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do referido Termo de Cessão, além de emitir relatórios ao término de cada etapa ou sempre que solicitado, dentre outras atribuições, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, da Portaria SGA nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO  
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 025/2020 (DOC. SEI/GDF N.º 33874976), emitido em 10 de janeiro de 2020, para o endereço: LOTE Nº25, QUADRA Nº 07, CONJUNTO "H" - SETOR SUL RESIDENCIAL - GAMA/DF, tendo por proprietário ANTONIO FRANCISCO DE GOIS, autor do projeto de arquitetura SIDINY DIOGO DA SILVA JUNIOR, processo nº 0131-000158/1994, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA